

e vinte ezeis mil novecentos) - destinada ao pagamento dos serviços de calçamento em pedrinhas portuguesas (calçada portuguesa), a ser feita em rede e em frente à Igreja matriz, compreendendo, aproximadamente, 1.400,00 m², tudo conforme Convocação Pública nº 868.

Artigo 2º: As despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, correrão por conta do saldo da verba do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura municipal de Artur Nogueira, 4 de fevereiro de 1969.


Ruy Spadaro, Prefeito Municipal

Registada e afixada, na mesma data, na Cartoria da Prefeitura
João Augusto de Almeida
Secretário.

Foi nº 722.

Deputado, sobre suplementação de verba

Ruy Spadaro cronometrista, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

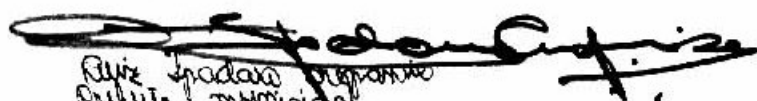
Artigo 1º: Fica aberto junto à Cartoria municipal um crédito no valor de R\$13.940,00 - (treze mil novecentos e quarenta ezeis reais), suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente: RUA e Alameda - código local: 94. código Geral: 3.13.0 - Serviços de Terceiros - 1. consertos, Reparações e Adaptações de Bem de Capital.

Artigo 2º: As despesas com a execução do que trata o artigo 1º desta lei, correrão: a) à conta de anulação parcial do item 17 - Salários de contratados, anulação, esp. do valor de R\$1.000,00 - (um mil ezeis reais) - da verba Serviços de Em-

Validade : 3.0.0.0 - Despesa corrente - 3.1.0.0 - Despesa de ex-
cis. 3.1.1.0 - Pessoal : 3.1.1.1 - Pessoal civil - 01.00. Vencimentos e tan-
tagens fixas, e b) à conta do Saldo Financeiro de 1968 transferido
para este exercício, do valor de NCR. 12.940,00. (dois mil novecentos
e quarenta cruzzeiros novos), totalizando-se assim, o valor do crédito
suplementar que ora se abre, NCR. 12.940,00. (dois mil novecentos e qua-
renta cruzzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araruama, 10 de fevereiro
de 1969.


Luiz Spodaro, Proprietário
Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.
José Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei nº 723

Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar com
as Centrais Elétricas de São Paulo S/A a execução dos serviços
de reforma da rede de distribuição.

Luiz Spodaro, Proprietário, Prefeito Municipal de
Araruama, Estado de S. Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sancionou e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a contratar com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A a execução
dos serviços de reforma da rede de distribuição de energia elé-
trica desta cidade, conforme Ordem de Serviço nº 25.04.0131 de
seu nº RD-A1-662, contrato nº RC/DPD/003/69-AN na forma das
plantas respectivas e Orçamento nº 25.04.0131, autenticadas pelas partes
contratantes até o valor de NCR. 143.152.74 (cento e quarenta e três
mil cento e cinquenta e um cruzzeiros novos e setenta e quatro cent-
avos), quando que, na forma da documentação referida, caberá